

PORTARIA ORDINÁRIA Nº. 1966/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as regras de carga horária para os professores das disciplinas ministradas nas modalidades híbrida (semipresencial) e de EAD (Educação a Distância), dos cursos da Universidade de Gurupi-UNIRG e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no exercício de suas prerrogativas legais e estatutárias, amparado pelo Decreto Municipal nº233, de 21 de janeiro de 2021, e considerando os seguintes aspectos:

CONSIDERANDO as novas matrizes curriculares, que são compostas por disciplinas ministradas nas modalidades híbrida (semipresencial) e de EAD, dos cursos da Universidade de Gurupi-UnirG.

CONSIDERANDO a contratação dos serviços da Plataforma A+/SAGAH, por meio do contrato N°001/2022, visando à utilização de plataforma de conteúdos, material didático e outras especificidades técnicas estabelecidas contratualmente.

CONSIDERANDO a divisão da carga horária das disciplinas ministradas na modalidade de educação a distância e semipresenciais (híbridas) das matrizes curriculares previstas nos PPCs dos cursos que foram devidamente aprovadas pelos respectivos conselhos dos cursos, os quais levaram em consideração que parte do conteúdo utilizará como base as Unidades de Aprendizagens oriundas da plataforma contratada (SAGAH) e disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como auxílio dos tutores, que atuarão orientando e acompanhando os acadêmicos.

CONSIDERANDO que o levantamento de viabilidade econômica e financeira realizado nas matrizes curriculares dos cursos, é utilizado para a fixação do custo dos créditos que compõem os valores das mensalidades dos alunos, e que já encontram-se publicados nos editais dos vestibulares.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da administração pública e da gestão responsável dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a plataforma SAGAH disponibiliza conteúdos por meio das Unidades de Aprendizagem (UAs) além das aulas e materiais didáticos, e o NED presta suporte técnico, monitoramento da segurança de dados, disponibilizando relatórios das interações com os alunos;

CONSIDERANDO que nas disciplinas híbridas (semipresenciais) são designadas aos docentes as seguintes funções: planejamento geral das disciplinas (início do semestre letivo), a seleção e edição de Unidades de Aprendizagem (UAs) (início do semestre letivo), a definição de prazos, a produção de um vídeo de apresentação da disciplina, a condução das aulas presenciais, a aplicação e correção de avaliações, o registro de presenças nos diários e a mediação de interações e dúvidas relacionadas ao conteúdo, quando necessário;

CONSIDERANDO que nas disciplinas com carga horária 100% EAD são designadas aos docentes as seguintes funções: planejamento geral das disciplinas (início do semestre letivo), a seleção e edição de Unidades de Aprendizagem (UAs), a definição de prazos, a produção de um vídeo de apresentação da disciplina, realização do primeiro encontro presencial de acolhida, a aplicação e correção de avaliações, o registro de presenças nos diários e a mediação de interações e dúvidas relacionadas ao conteúdo, quando necessário;

CONSIDERANDO que nas disciplinas ministradas nas modalidades híbrida (semipresencial) e de EAD, os tutores desempenham o papel de intermediadores entre o estudante, a plataforma e o professor. Prestam suporte aos cursos no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades EAD no AVA, oferecendo suporte técnico, bem como nas atividades presenciais, tais como acompanhar presenças e faltas, auxiliando também na execução de estratégias de permanência dos alunos nos cursos híbridos e EAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a carga horária das disciplinas ministradas nas modalidades híbrida (semipresencial) e EAD, visando promover a qualidade do ensino oferecido, com a finalidade de assegurar a eficiência no ensino híbrido e EAD, proporcionando uma experiência educacional de elevada qualidade.

§ 1º Os conteúdos ministrados nas modalidades híbridas (semipresencial) e de EAD dos cursos da Universidade de Gurupi, se darão da seguinte forma:

I – Nas disciplinas 100% EAD, os conteúdos serão disponibilizados por meio da plataforma SAGAH, no AVA.

II – Nas disciplinas híbridas (semipresenciais), os conteúdos não presenciais serão disponibilizados por meio da plataforma SAGAH, no AVA.

Art. 2º - Será atribuída aos professores responsáveis por disciplinas nas modalidades híbridas (semipresencial) e de EAD, o percentual de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de cada disciplina, sendo estas ministradas total ou parcialmente por meio dos conteúdos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, 29 de novembro de 2023.

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
Decreto nº 233/2021

Publicado no Placar

Em: 29 de novembro de 2023

Tanyelle